

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH
ATA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CERH

Data: 24/04/2024	Local: Auditório SEAMA/SETADES
Início: 14h00min	Término: 15h30min
<p>Pauta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificação de quórum e abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da última reunião; 3. Análise e Deliberação da Proposta de alteração do Art. 2º da Resolução CERH nº 07/2015 que dispõe sobre o cadastramento de usos das águas subterrâneas de domínio do Estado do Espírito Santo. Processo E-Docs 2024-5PXHR - Requerente: FINDES; 4. Apresentação e Deliberação do Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do Progestão 3ª ciclo do período de 2024 a 2028. Processo E-Docs 2023-RZS64 - Requerente: AGERH/PROGESTÃO; 5. Análise e homologação de 01 (um) representante do CERH para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH no Quadriênio 2024/2028; 6. Apresentação do Planejamento de Recursos Hídricos no Espírito Santo; 7. Assuntos Gerais; 8. Encerramento. 	

2 **MEMBROS PRESENTES:**

- 3 • Conselheiro Titular (representando) - Solange Cardoso Malta Nogueira (**SEAMA**)
- 4 • Conselheiro Titular - Fabrício Valentim Zanzarini (**SEAG**)
- 5 • Conselheiro Titular - Samyr Chambela da Silveira (**SECTI**)
- 6 • Conselheira Titular - Jaqueline Graziela Malacarne (**SEDES**)
- 7 • Conselheiro Titular - Gilberto Fonseca Barroso (**UFES**)
- 8 • Conselheiro Titular - André Romero da Silva (**IFES**)
- 9 • Conselheira Titular - Sthephanie C. Zucoloto Magalhães (**AMUNES**)
- 10 • Conselheira Titular - Jennifer Oliva Coronel (**FINDES**)
- 11 • Conselheiro Titular - André Luiz Sefione (**CESAN**)
- 12 • Conselheiro Titular - Jorge Vilchez Guerrero (**EDP- Espírito Santo**)
- 13 • Conselheiro Titular - Almir Bressan Junior (**FECOMÉRCIO**)
- 14 • Conselheira Titular - Ana Eloisa Sorrilha (**CBH RIO ITAPEMIRIM**)
- 15 • Conselheiro Titular - Paulo Henrique Breda Moulin (**BRK AMBIENTAL**)
- 16 • Conselheiro Titular - Weber Alves da Rocha (**ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA FORÇA VERDE**)
- 17 • Conselheira Titular - Daniela Pereira Mendes (**SAVAC**)
- 18 • Conselheira Titular - Maria Helena Alves (**ABES**)
- 19 • Conselheira Titular - Sara Aparecida Francisco (**APEA-ES**)
- 20 • Conselheiro Titular - Mauricio Vieira Gomes (**CBH RIO NOVO**)
- 21 • Conselheiro Titular - Juan Ricardo Carvalho Senna (**CBH ITABAPOANA**)

22 **CONVIDADOS**

- 23 • Gizella B. Igreja - Servidora AGERH
- 24 • Robson Monteiro - SEAMA
- 25 • Cledson Wagner S. Santana - CESAN

26 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

- 27 • Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)
- 28 • Cintia B. Jacobsem (Coordenadora Jurídica)
- 29 • Elias Morgan (Coordenador Técnico)
- 30 • Elene Zavoudakis (ADARH - Requisitada SEAMA)

31 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

32 O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni dá as boas-vindas e saúda todos os Conselheiros, abre a
33 reunião informando a existência de quórum com 19 (dezenove) instituições presentes, e passa para
34 o próximo ponto de pauta.

35 **PONTO II - APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO;**

36 Ata aprovada por unanimidade, com inclusão da solicitação da AFV.

37 **PONTO III - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO**
38 **CERH Nº 07/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE USOS DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**
39 **DE DOMÍNIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PROCESSO E-DOCS 2024-5PXHR - REQUERENTE:**
40 **FINDES;**

41 O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni passa a palavra para a Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures,
42 que abre o tema e informa que primeiramente irá passar a palavra para as Coordenações do
43 Conselho Estadual para fazerem uma sistematização de como é a proposta e em seguida irá abrir
44 para o plenário. Em seguida, a Coordenadora Jurídica Sr.ª Cintia Jacobsem faz uma síntese do pleito
45 da FINDES, considerando que os Conselheiros receberam toda a documentação da proposta e das
46 análises realizadas dentro do processo. Ela diz que essa resolução fala sobre o cadastramento de
47 usos das águas subterrâneas de domínio do Estado do Espírito Santo, lê o artigo segundo e seu
48 parágrafo único e esclarece que em 2020, sobreveio a Lei nº 14.026 e modificou os parágrafos 11 e
49 12 do artigo 45 da lei, lendo-os, e justifica desta forma a sugestão de supressão desse parágrafo,
50 considerando o advento da lei federal, que autoriza desde que devidamente autorizado pelo órgão
51 gestor de recursos hídricos, ou seja, se o CERH, hoje aqui, decidir por suprimir esse parágrafo, isso
52 não quer dizer que estará autorizado a todo mundo furar poço a hora que quiser, uma vez que
53 precisa ser devidamente autorizado pela AGERH, a qual deve fazer a regulamentação desse assunto.
54 Em seguida, o Sr. André Sefione/CESAN diz que considera o tema muito delicado e importante, e
55 que a CESAN, internamente, não teve tempo para tratar do assunto, mas que deseja colocar alguns
56 pontos para reflexão da plenária. Ele diz que, sem dúvida, que cada vez mais se tem que buscar
57 fontes alternativas, seja elas quais forem, inclusive a dessalinização, e que ele não está se
58 posicionando aqui como contra ou a favor, pois as fontes alternativas sempre são bem-vindas, mas
59 quando se pensa nessa questão do abastecimento e do uso do poço, principalmente na perspectiva
60 de que o usuário está utilizando aquela água para o abastecimento humano nas cidades, se está
61 falando da possibilidade de uma eventual contaminação e a companhia de saneamento, seja qual
62 for, ela tem uma obrigação de entregar para o cliente uma água potável dentro de normas de
63 regulação, não só dos recursos hídricos, mas do Ministério da Saúde, ou seja, existem as portarias
64 do Ministério da Saúde que se tem que atender, caso contrário são penalizados, sabendo-se dos
65 riscos de entregar uma água com problemas para o usuário, ou seja, quando o próprio usuário tenta
66 viabilizar o abastecimento por meio de um poço, ele precisa assumir essa responsabilidade também
67 da qualidade da água. Ele argumenta que essa discussão é um pouco mais profunda, principalmente
68 para o abastecimento público, e então propõe que essa discussão seja levada para a Câmara

69 Técnica do Conselho, talvez a de Regulação, para que o assunto seja melhor discutido, e exemplifica
70 com o caso de um grande condomínio utilizar captação em um poço em paralelo com a distribuição
71 da CESAN e misturar as águas em uma cisterna, no caso de uma contaminação, será difícil
72 responsabilizar alguém, e então esses casos precisam ser analisados. O Presidente do CERH Sr.
73 Felipe Rigoni esclarece que, primeiramente, a Lei Nacional de Saneamento não permite que isso
74 seja feito em construções residenciais ou condomínios, ou seja, não se está liberando para o uso
75 humano no sentido de abastecimento, mas a questão é em uma necessidade industrial,
76 especialmente da indústria de alimentos e bebidas do Estado do Espírito Santo, que perde
77 competitividade em relação a custos quando se trata desta Resolução e, por exemplo, SP, MG e RJ,
78 salvo engano, e só um ou outro estado do Brasil tem uma resolução parecida com o Estado do ES,
79 que exige da indústria captar junto à companhia, seja ela do Estado, seja ela concedida, etc. e
80 justifica essa ideia para se ter um grande competitividade da indústria capixaba, e lembrando que
81 quando o usuário faz a captação, ele se responsabiliza junto à vigilância sanitária pela qualidade da
82 água. O Sr. André Sefione/CESAN diz que concorda e acha louvável a ampliação dessa
83 competitividade e, principalmente, fazer o uso desse recurso, mas entende que isso deve ser feito
84 com muito critério, reitera que a CESAN não teve tempo para discutir o assunto, e sugere,
85 juntamente com o representante da BRK AMBIENTAL que talvez seja interessante discutir também
86 com as outras companhias de saneamento do Estado, ao invés de simplesmente suprimir o
87 parágrafo da Resolução, uma vez que considera que simplesmente suprimir esse parágrafo poderia
88 dar um ensejo a outros usuários usarem essa água de forma irresponsável, e indiscriminadamente,
89 e solicita um tempo para melhor análise, e se o assunto poderia ser novamente pautado, para
90 deliberação, próxima reunião do Conselho. A Sr.^a Cintia Jacobsem diz que entende a preocupação
91 do representante da CESAN, Sr. André Sefione, de que essas questões são estritamente técnicas, e
92 acrescenta que essas questões técnicas devem ser regulamentadas pela AGERH e não pelo CERH,
93 uma vez que este não possui essa competência, e então diz que o que está sendo proposto aqui
94 hoje é apenas a supressão de um parágrafo que já foi modificado pela Lei Federal, e que
95 independentemente dessa Resolução, qualquer um já poderia solicitar a AGERH, considerando que
96 existe a Lei Federal, ou seja, o parágrafo já perdeu sua eficácia, e então, hoje o que a FINDES
97 propõe e o que está sendo encaminhado ao Conselho é suprimir um parágrafo que já não tem mais
98 legalidade, não tem mais validade, é apenas isso e que essa questão técnica deve ser discutido com
99 a AGERH, pois são eles que irão regulamentar como isso será feito, considerando que deve haver
100 várias análises técnicas, por exemplo, de como estão as águas subterrâneas hoje no estado, porque
101 sem uma análise dessa é impossível autorizar ou indeferir algo, e reitera que essas são questões que
102 tem que ser discutidas com o órgão gestor, não cabendo ao CERH fazer isso. O Sr. André
103 Sefione/CESAN concorda com a Coordenadora Jurídica e diz que é exatamente por isso que propõe
104 que este assunto seja levado para a Câmara Técnica, pois existem questões técnicas que realmente
105 o CERH não tem condições de discutir, e que talvez nem essa Câmara Técnica tem a propriedade
106 para se discutir o assunto, mas opina que, quando o Conselho se propõe a eliminar esse parágrafo,
107 ele está assumindo uma responsabilidade, e novamente reitera dizendo que a CESAN não teve
108 tempo de discutir internamente o assunto, e que ele representa uma das empresas que abastecem
109 boa parte da população e manifesta que hoje, em nome da CESAN, não se sente à vontade para
110 votar a favor dessa proposta, ou seja, ou se absteria ou votaria contra. Ele ainda faz nova sugestão,
111 que o CERH convide a AGERH para trazer os elementos técnicos que pautam esse assunto hoje em
112 matéria de regulação, para garantir que a população continuará a ser atendida com qualidade após
113 a supressão desse parágrafo. Ele ainda cita que o Secretário Sr. Felipe Rigoni falou a respeito da
114 indústria alimentícia que não usa diretamente aquela água de fonte alternativa, mas que de alguma
115 forma, a população irá consumi-la. Em seguida, a Sr.^a Maria Helena Alves/ABES diz que, ao ler esse
116 parágrafo único, ele se refere à questão de abastecimento público, e que, na ausência de rede
117 pública, esse assunto é inerente a uma outra instância que não é a ambiental, mas de regulação do
118 setor de saneamento, e que o Estado possui uma agência reguladora, que é a ARSP, e que se tem a
119 Agência Nacional de Águas, que é a ANA, em nível nacional, a qual está justamente, neste
120 momento, aprovando várias normas regulatórias para o setor de saneamento, onde esse assunto

121 também está incluído. E que ao pesquisar no site da ANA, todos poderão ver que foram feitas várias
122 consultas públicas, e em função dessas, está sendo minutado um texto dessas normas regulatórias
123 para ser aprovado. Inclusive, em relação à norma regulatória de critérios gerais, a ANA considera
124 esse assunto que está sendo discutido aqui. Então, ela entende que não caberia aqui se discutir
125 sobre esse assunto ou então ter-se-á que se aprofundar muito mais. Ela ainda concorda que não
126 cabe ao Conselho Estadual que se delibere esta pauta sem haver uma discussão maior a respeito
127 disso, e novamente coloca a preocupação de que este assunto está sendo tratado em uma outra
128 instância, que é a instância regulatória de saneamento, em nível nacional. E acrescenta que, pelo
129 que recorda, a lei federal não permite que se use fontes alternativas quando há rede pública, pois
130 não permite que as águas sejam misturadas, e justamente agora, com essas novas normas
131 regulatórias, elas irão tratar, por exemplo, quando a rede pública é instalada, se o que que deve ser
132 feito é desativar a fonte alternativa de imediato ou não, ou seja, é a agência reguladora que vai
133 determinar isso, e isso tudo está sendo objeto agora da regulação do setor de saneamento, o que
134 exige, portanto, uma cautela do Conselho em relação a essa decisão, e entende que este assunto
135 deve ir para a Câmara Técnica. Em seguida, a Sr.^a Sara Francisco/APEA-ES diz que concorda com os
136 demais Conselheiros que se pronunciaram até o momento, de que existe uma preocupação muito
137 grande na supressão do parágrafo, e que, no caso de supressão sem antes haver uma discussão
138 técnica, ela também pensa em se abster, ou até mesmo sugere que o parágrafo seja reescrito de
139 forma que ele fique mais claro, mas não removê-lo simplesmente, pois ela entende que não há
140 como esse Conselho deliberar sobre as questões de saúde pública, pois existem leis específicas para
141 isso, como a portaria do Ministério da Saúde, mas que entende que a fiscalização nesse sentido é
142 muito precária, não tem como fiscalizar todo mundo que tem um sistema de abastecimento,
143 principalmente quando se trata de consumo direto de alimentos, e então, ela acha que isso
144 também tem que ser discutido com mais cautela, mesmo que não seja um papel do CERH deliberar
145 sobre essas questões, e defende que o assunto vá para ser discutido em uma câmara técnica. O Sr.
146 Fabrício Zanzarini/SEAG diz que concorda com o posicionamento do Sr. André Sefione/ CESAN, de
147 que sentiu falta de um posicionamento mais técnico, pois se o CERH colocou na Resolução essa
148 questão técnica, ele pergunta no que ela foi embasada, e então para retirar o parágrafo, ele opina
149 que também se precisa de um embasamento técnico, e sugere que talvez a câmara técnica e
150 também a ouvir a AGERH oficialmente a respeito desse parágrafo. Em seguida, o Sr. Juan Ricardo
151 Senna/CBH ITABAPOANA manifesta que concorda com o dito pelos Conselheiros anteriormente e
152 que acredita que essa questão da água deve ser discutida e apresentada de uma forma mais
153 consistente, ou seja, prestando-se atenção muito bem na retirada ou não de algum parágrafo que
154 hoje existe, e se for analisar os outros estados que já fazem isso, também se pode analisar que esses
155 outros estados também já fazem a cobrança há quase dez anos, que é Minas, São Paulo e Rio de
156 Janeiro, e o Espírito Santo ainda está se encaminhando nesse sentido, e reitera sua concordância
157 com o representante da CESAN, que é preciso se debruçar para o caso do Conselho definir pela
158 retirada ou não desse parágrafo. O Sr. Jorge Guerrero/EDP-ES afirma serem plenamente plausíveis
159 os fundamentos apresentados pela CESAN e também, em consonância com a própria Coordenadora
160 Jurídica, a qual nos contextualizou, não cabe aqui ou não discutir o que já foi discutido na esfera
161 federal, então ele opina que ter um Parecer Jurídico falando que é cabível expurgar porque a lei
162 federal já expôs isso ou não, trará uma tranquilidade para o assunto ser deliberado e que ele
163 contextualiza que o Conselho está entrando em uma alçada delicada, porque se está abrindo mão e
164 colocando em dúvida e risco a qualidade da água a partir do momento em que ocorrer a mistura da
165 água da CESAN com a captada por meio da perfuração realizada pelo usuário, e enfim o seu
166 posicionamento institucional é o de que irá se abster de retirar essa cláusula porque não está
167 confortável. Em seguida, o Sr. Marcos Vinícius, da FINDES, reitera sobre o contextualizado pela
168 Coordenadora Jurídica e pelo Presidente do CERH, e faz a defesa da proposta da FINDES, dizendo
169 que a nota técnica sobre o pedido de supressão deste parágrafo foi bem fundamentada, como
170 disposto no processo, em que são colocadas as justificativas jurídicas e as justificativas técnicas, e
171 que o uso alternativo de água, já utilizado em outros estados, para a indústria capixaba é um
172 desafio, em função da competitividade, e que essa essa solicitação veio justamente do setor de

173 alimentos e bebidas, porque há uma necessidade de garantir água com certos padrões ou
174 qualidades mais constantes do que às vezes chega pelo abastecimento público. E o que se está
175 pedindo aqui é só uma possibilidade, a qual será melhor analisada e regulamentada pela AGERH. E
176 pede que essa discussão seja aberta e não vedada, e que a AGERH diga os parâmetros e os moldes a
177 serem atendidos pelas indústrias, empresas e outros usos possíveis. A Sr.^a Jennifer Coronel/FINDES
178 complementa a fala anterior, reiterando o pleito de que essa possibilidade seja discutida pela
179 plenária, diz que a lei é clara e que existe o órgão regulamentador e reforça que essa é uma porta
180 de possibilidade que já foi aberta, e essa regulamentação irá acontecer pela instituição que é
181 responsável por essa matéria. Então, o que o CERH está fazendo, dentro da sua atribuição, é
182 abrindo a porta para o Espírito Santo, o que já aconteceu no Brasil inteiro, e o outro ponto que se
183 deve considerar também é que eles estão olhando para uma situação que está cada vez mais
184 precária, que a CESAN tem muitos desafios pela frente, pensando em disponibilidade de águas
185 superficiais e o próprio Plano Estadual de Recursos Hídricos coloca que as fontes alternativas devem
186 ser buscadas e não dar clareza à lei só dificulta e vai contra a simplicidade e o olhar que eles têm
187 que ter sempre com todas as preocupações dessa matéria, independente de quem seja a fonte
188 consumidora, mas é importante agir com transparência, simplicidade e no caminho que está sendo
189 traçado para essas questões de uso alternativo de água. O Sr. Almir Bressan Junior/FECOMÉRCIO
190 complementa dizendo que o CERH é representado por instituições, e que a maior parte dos
191 representantes são técnicos, então seria muito interessante que antes de colocar uma matéria em
192 votação, ela fosse apresentada pelos técnicos da AGERH para o Conselho. O Sr. André
193 Sefione/CESAN insiste em sua fala no sentido de que entende perfeitamente e acha louvável,
194 necessário e corajoso da parte do Sr. Secretário, da parte da SEAMA, que se busque essas
195 alternativas e fortaleça o Estado, e que eles possam fazer isso de uma forma segura em todos os
196 aspectos, tanto técnicos quanto legais, diz que talvez esse tema se levado para uma câmara técnica
197 demore muito para ser concluído e sugere que talvez se possa estipular um prazo para deliberação,
198 ou na próxima ordinária ou em uma reunião extraordinária mais a frente, de modo que permita,
199 tanto a CESAN quanto as outras companhias de saneamento se debruçarem com um pouco mais de
200 calma, porque o tempo foi muito curto para ser discutido internamente, por mais que fora do
201 Estado isso já esteja acontecendo, o que reduz a competitividade do Estado. Ele questiona como irá
202 ser feita essa regulamentação, para que o CERH seja ouvido, por exemplo, se a AGERH irá chamar
203 esses atores para pensar isso junto, e que talvez, na Câmara Técnica, a AGERH possa ser chamada
204 para discutir isso em uma ou duas reuniões, fornecendo mais segurança para o Conselho deliberar a
205 respeito do assunto em uma nova reunião. A Coordenadora Jurídica Sr.^a Cintia Jacobsem reitera
206 que isso não acontece aqui no Estado, mas que existe a possibilidade, pois existe a lei federal que
207 regulamenta isso, e esse parágrafo da Resolução CERH já não tem mais validade, considerando a
208 existência da lei federal, formalmente falando, porque ele se torna ilegal, e por isso essa proposta
209 de supressão do parágrafo, pois mesmo se tivesse validade, não caberia ao CERH determinar
210 critérios técnicos para isso. Ela acrescenta que acha arriscado ir para uma câmara técnica para ser
211 discutido, porque a câmara técnica não vai poder indicar nenhum critério técnico para compor essa
212 Resolução, porque não é de competência do CERH, e quem terá que fazer isso é a AGERH por meio
213 de instrumento próprio. Em seguida, por questão de ordem, o Sr. Samyr da Silveira/SECTI levanta a
214 questão a respeito do fluxo do poder deliberativo, pois existe uma lei federal, inclusive, que
215 regulamenta o uso de águas subterrâneas, e que está sofrendo alterações, e a questão é que a
216 Resolução estadual, se existe um parecer do Conselho que seguiu todo o trâmite legal para se
217 chegar a um determinado entendimento, de acordo com a localidade, regionalidade e
218 especificidade da área abrangida no objeto da análise, é válida, ainda que mais restritiva que a lei
219 ordinária federal, ou seja, não se pode ser mais abrangente ou mais permissivo que ela, porém este
220 não é o seu posicionamento a respeito do objeto de análise, trata-se apenas de uma questão de
221 ordem, pois o seu objeto de análise é favorável à retirada do parágrafo único, por razões que talvez
222 não possa expressar porque acabou a inscrição e ele apenas está levantando um argumento na
223 questão de ordem, e então o argumento de que o parágrafo não é válido não subsiste por conta de
224 existir uma lei mais permissiva, exclusivamente por esse motivo, pois pode haver outros elementos

225 que o torne não recepcionado, mas não por ser mais restritivo e diz que só essa é a sua questão de
226 ordem. O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni esclarece aos Conselheiros que eles não estão
227 propondo uma mudança no uso residencial de condomínio, porque isso é proibido pela lei federal, a
228 qual diz muito expressamente, e que essa alteração proposta é para certos setores industriais que
229 precisam, por conta deste parágrafo, captar das empresas de saneamento quando elas estão em
230 áreas urbanas e a AGERH não irá regulamentar isso, é importante os Conselheiros saberem, porque
231 o que ela regulamenta, já está regulamentado e ela já faz certas autorizações, que é a captação de
232 água subterrânea, independente de qual captação e então, o que a lei nacional está falando é que o
233 órgão gestor, no caso a AGERH, irá definir caso a caso se pode ou não pode, se tem disponibilidade
234 ou se não tem disponibilidade e o que o CERH está dizendo, mantendo esse parágrafo, é que não
235 pode e ponto. Em seguida, ele coloca em votação primeiramente a proposta sobre quem é a favor
236 de deliberar sobre a mudança da resolução nessa reunião de hoje, a qual obtém um voto (FINDES).
237 Uma vez que, por maioria dos votos, fica decidido que essa pauta não será deliberada hoje, de uma
238 a uma, o Presidente da reunião coloca as outras 3 propostas em deliberação: 1) O assunto ser
239 pautado em câmara técnica, a qual não recebe nenhum voto; 2) O assunto ser novamente trazido
240 para deliberação na próxima reunião do CERH, com convite para apresentação da AGERH sobre o
241 tema, a qual obtém nenhum voto e, por fim, 3) Encaminhar para a AGERH se manifestar
242 formalmente sobre esta modificação da Resolução, a qual obtém a maioria dos votos, com uma
243 abstenção (SEAMA), passando-se para o próximo ponto de pauta. A Sr.ª Cintia Cândido Laures
244 esclarece que eles entraram na abertura do plenário, os Conselheiros falaram, fizeram
245 encaminhamentos, depois se entrou no processo de deliberação para votação, votaram, e a partir
246 desse momento as propostas já foram colocadas, e que a Secretaria Executiva não aceitará que os
247 Conselheiros solicitem inclusão depois que o assunto foi votado. Ela diz que o mesmo ocorreu na
248 primeira reunião, ela esclareceu e novamente está voltando a esclarecer que acabou o ponto de
249 pauta, o Presidente deu o resultado, então naquele ponto não será incluído mais nenhuma palavra,
250 pois fazendo isso, os Conselheiros estão infringindo o Regimento. O Presidente da reunião permite
251 que o Sr. Almir Bressan Junior se manifeste/FECOMÉRCIO, o qual pleiteia a presença da AGERH no
252 Conselho, e o Presidente esclarece que convidará formalmente, pois não pode impor essa presença,
253 a AGERH para participar da próxima reunião, sendo que, de qualquer forma, eles farão uma Nota
254 Técnica acerca da mudança da Resolução, e passa para o próximo ponto de pauta.

255 **PONTO IV - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS**
256 **RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO 3ª CICLO DO PERÍODO DE 2024 A 2028. PROCESSO E-**
257 **DOCS 2023-RZS64 - REQUERENTE: AGERH/PROGESTÃO;**

258 O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni passa a palavra para a Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures,
259 que abre o tema e passa a palavra para a Sr.ª Gizella Igreja/Servidora AGERH que faz sua
260 apresentação (anexa) juntamente com a Sr.ª Solange Nogueira, Diretora Administrativo Financeira
261 da AGERH, objetivando a apresentação e deliberação do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos
262 do Progestão, exigido para a primeira certificação do programa no primeiro período desse 3º ciclo.
263 A Sr.ª Gizella Igreja/Servidora AGERH esclarece que essa planilha foi construída com base no
264 modelo padrão que a ANA encaminha para os estados, e contém, para cada ano, uma previsão de
265 aplicação dos recursos do programa, e em seguida passa a palavra para a Sr.ª Solange Nogueira, que
266 explica a planilha e as regras contratuais financeiras e orçamentárias do programa detalhadamente
267 aos Conselheiros, finalizando com a informação de que nesse novo ciclo do programa, uma parte
268 dos recursos está sendo dedicada aos Comitês de Bacia. Após a apresentação, é aberta a palavra
269 para a plenária, e a Sr.ª Maria Helena Alves/ABES questiona acerca do tempo máximo de
270 contratação de alguém para designação temporária, e lhe é respondido que são 36 meses,
271 dependendo da atividade, e então ela diz que depois de três anos, o profissional está preparado,
272 está bem entrosado, está dando retorno, e aí ele tem que sair, porque é uma questão legal, e
273 então, ela pergunta à AGERH quando haverá concurso público, que é o interessante para fortalecer
274 o órgão ambiental, de haver pessoas que façam carreira, e que agreguem conhecimento ao órgão e
275 complementa dizendo que gosta muito da área ambiental e, dessa forma, gostaria muito de vê-la

276 fortalecida, e torna a perguntar quando que haverá um concurso público para se ter um pessoal
277 efetivo mesmo, de carreira dentro da AGERH, pois isso seria muito importante. O Presidente da
278 reunião e Secretário de Estado Sr. Felipe Rigoni diz que eles estão trabalhando numa proposta de
279 reestruturação da AGERH, e em uma melhoria de quadros também, e parte dessa proposta é se
280 conseguir fazer um concurso público, mas isso ainda não está terminado dentro do governo, mas
281 existe essa proposta, e ele não consegue dizer quando, mas apenas que estão trabalhando nesse
282 sentido. O Sr. Fabrício Zanzarini/SEAG pergunta à Sr.ª Solange Nogueira, da AGERH, se os valores
283 planejados estão destoando muito dos valores executados, e se teve que incluir alguma linha a mais
284 ou se vem se mantendo ao longo dos anos. A Sr.ª Solange Nogueira responde que as áreas de
285 aplicação dos recursos continuam iguais desde 2014, mas caso apareça outra coisa, é só lançar mão
286 do remanejamento, e ela ainda acrescenta que o recurso fica aplicado e os rendimentos também
287 podem ser aplicados. Ela ainda diz que a AGERH tem trabalhado para o concurso público e para a
288 criação de novos cargos na AGERH. Em seguida, o Sr. André Sefione/CESAN passa a palavra para o
289 Sr. Cledson Wagner Santana, da CESAN, que informa que está previsto no relatório de fechamento
290 do ciclo II do Progestão esse reforço de pessoal, e que também há uma outra lacuna identificada no
291 relatório, que é a questão da rede de monitoramento, ou seja, esses são pontos negativos
292 pontuados dentro do relatório final do programa e que talvez devam ser olhados com atenção
293 especial nos próximos quatro anos. Não havendo mais manifestações, o Plano de Aplicação
294 Plurianual dos Recursos Financeiros do Progestão III Ciclo é colocado em deliberação, o qual é
295 aprovado por unanimidade, e passa-se ao próximo ponto de pauta.

296 **PONTO V - ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE DO CERH PARA O CONSELHO**
297 **NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH NO QUADRIÊNIO 2024/2028;**

298 O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni passa a palavra para a Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures,
299 que abre o tema e contextualiza os Conselheiros sobre como é feita essa escolha e qual é o
300 encaminhamento que será dado. Ela esclarece que se trata do quadriênio 2024-2028 do Conselho
301 Nacional de Recursos Hídricos e que o último encaminhamento de representante desse Conselho
302 foi em abril de 2022, e nessa reunião ficou o segmento Poder Público, a SEAMA, como
303 representante do Conselho Nacional, porém infelizmente ele parou de atuar após 2022 e agora ele
304 está reativando e restabelecendo as suas diretrizes, os seus encontros, e semana passada teve uma
305 reunião virtual desse Conselho, cuja documentação foi encaminhada para o plenário, tanto da
306 Resolução quanto do Decreto, e quem participou dessa reunião representando o Presidente do
307 CERH foi a Sr.ª Cintia Laures e a Sr.ª Elene Zavoudakis, que trabalha na Secretaria Executiva e, na
308 realidade, aquela reunião foi só para definir como que os Conselhos Estaduais iriam se agrupar na
309 vaga. Ela informa que as vagas para os Conselhos Estaduais passaram de 9 para 10, e que o ES está
310 na divisão da cadeira com MG, e nessa questão desta vaga, as participantes da reunião pleitearam e
311 conseguiram colocar o ES como titular dessa vaga nesses dois primeiros anos do quadriênio e
312 depois ficará como suplente nos dois últimos anos do quadriênio. Ela finaliza reiterando que a
313 documentação foi enviada aos Conselheiros e, em nome da SEAMA, e o Secretário irá reforçar, que
314 a SEAMA gostaria de continuar nessa vaga, até mesmo porque ela não conseguiu nem atuar, de
315 fato, dentro do Conselho Nacional. Seria esse, então, basicamente, o encaminhamento, e por isso
316 que esse assunto foi pautado nessa reunião, para análise e homologação, ou seja, seria mais um
317 ato de referendo da plenária anterior a 2022. O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni reitera sobre
318 esse pleito, acrescentando que o CONAMA também ficou quase quatro anos sem funcionamento e
319 diz que é importante ressaltar que quem irá exercer essa função no CNRH é o Subsecretário Sr.
320 Robson Monteiro dos Santos. Em seguida, a Sr.ª Sara Francisco/APEA-ES questiona se quando tem a
321 atuação da SEAMA no Conselho Nacional, depois do que é discutido lá, se é trazido para o CERH,
322 para apresentação ou até mesmo discussão de alguma pauta. O Sr. Felipe Rigoni diz que essa
323 prática é a que será adotada, e se houver uma convocação da reunião do CNRH, em que no meio se
324 terá uma reunião do CERH, essa pauta será discutida previamente nessa reunião. A Secretária
325 Executiva Sr.ª Cintia Laures informa que todas as comunicações do CNRH chegam também no e-
326 mail do CERH, então se consegue disparar para todos os Conselheiros, e após essa primeira reunião,

327 e posse, tem as câmaras técnicas também, então a Secretaria Executiva conseguirá trazer essas
 328 informações para todos, e então ou algum representante aqui do CERH irá nas reuniões de Câmara
 329 Técnica do CNRH, ou algum técnico do órgão gestor também poderá participar. Ela informa que
 330 entre 2019 e 2022, a Sociedade Civil ocupou o assento e a SEAMA e a AGERH dividiram as câmaras
 331 técnicas, foi feito dessa forma. E então, depois, provavelmente, o indicado da SEAMA, como o
 332 Secretário já disse, o Subsecretário Sr. Robson Monteiro dos Santos trará essas informações, as
 333 quais serão compartilhadas com os Conselheiros e ao longo do tempo de funcionamento, vai se
 334 definindo as participações. Ela ainda diz que o CNRH funciona como o CERH, de tempos em tempos,
 335 ocorrem as reuniões, e a o CERH vai trazendo essas informações e necessidades para se deliberar
 336 no plenário. Em seguida, é passada a palavra para o Sr. Robson dos Santos que comenta que, além
 337 dos informes regulares, que se pode instituir como uma praxe, é comum, que muitas vezes, um
 338 tema que é discutido em nível nacional ter seu rebatimento em nível estadual. Então, às vezes, além
 339 do repasse formal, isso acaba culminando numa proposta de regulamentação, seja por parte da
 340 SEAMA ou por parte da AGERH. Enfim, ele afirma que, então, existem vários mecanismos possíveis
 341 para além do mero reporte de ata ou, enfim, de convocatória, etc. A Secretária Executiva Sr.^a Cintia
 342 Laures diz ainda que na discussão do Plano Nacional de Recursos Hídricos, na revalidação do Plano,
 343 houve uma representante do CNRH que participou de uma oficina em uma reunião do CERH, ou
 344 seja, agora, restabelecendo os trabalhos, os assuntos continuarão a ser reportados aos
 345 Conselheiros. No CNRH, normalmente, vinham comunicações, ela acredita que semanais, tanto de
 346 reunião, como de webinar, de capacitação, de discussões do Plano, ou seja, tudo isso chegará mais
 347 próximo aos Conselheiros. Em seguida, o Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni coloca o assunto em
 348 deliberação e, por unanimidade, os Conselheiros estão de acordo com a representação da SEAMA
 349 no CNRH, por meio da indicação do Sr. Robson Monteiro dos Santos, passando-se para o próximo
 350 ponto de pauta.

351 **PONTO VI - APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESPÍRITO SANTO;**
 352 Ponto retirado de pauta por solicitação da AGERH, com justificativa para o CERH.

353 **PONTO VIII - ASSUNTOS GERAIS;**

354 O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni passa a palavra para a Secretária Executiva Sr.^a Cintia
 355 Laures, que lembra a todos os Conselheiros que há uma próxima reunião ordinária marcada
 356 conforme a Deliberação nº 01 de 2024, para o dia 28 de maio, às 14 horas, no Auditório, para a qual
 357 será enviada uma convocação, passando-se para o próximo ponto de pauta.

Protocolo/Processo	Instituição	Ofício	Assunto	Status
2024-5PXHR	FINDES	Cepres nº 050/2024	Proposta de Alteração do Art. 2º da Resolução CERH nº 07/2015 - Uso de Água Subterrânea em área urbana.	PAUTADO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CERH 28/05/2024
2023-S29V7	CBH GUAN-DU/ES	Via E-Docs	Deliberação Normativa nº 01, de 10 de maio de 2023. Aprova o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais em Classes de Qualidade da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, segundo os Usos Preponderantes (2023-2042).	PAUTADO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CERH 28/05/2024
2023-TZR1B	CBHs Santa Joana e Santa Maria do Doce	Via E-Docs	Deliberação Conjunta dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce nº 01, de 19 de abril de 2023. Aprova o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais em Classes de Qualidade das Bacias Hidrográficas dos Rios Santa Joana e Santa Maria do Doce, segundo os Usos Pre-	Diretoria Presidente AGERH

			ponderantes (2023-2042).	
2022-P19M3	ABES	Via E-Docs	Proposta de resolução que define a apresentação de análises de concentração de DBO 5,20 utilizando-se amostra filtrada para sistema de tratamento de efluente com lagoas de estabilização no âmbito da outorga para lançamento de efluentes com fins de diluição em cursos hídricos superficiais de domínio do estado do ES.	GABINETE SEAMA
2021-3BDBF	ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL	Via E-Docs	Moção de Repudio da Juntos SOS ES Ambiental, registrar o seu repudio aos Gestores da CESAN pelo descumprimento da Governança Corporativa & Código de Conduta e Integridade, da Gestão Ambiental problema operacional na Estação Elevatória da ilha do boi que resultou em crime ambiental continuado por 15 dias poluído o mar que circula a ilha - APA da baía da Tartarugas por esgoto IN NATURA	Diretoria Presidente IEMA
2021-3JZGK	CBH BENEVENTE		Encaminha a Deliberação n.º 01/2021, encaminha a prorrogação do mandado da plenária, diretoria e demais instâncias do Comitê da bacia Hidrográfica do Rio Benevente.	SIGERH AGERH em 04/03/2022
2021-58P36	ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL	Via E-Docs	Solicitação de Informações, conforme a Lei 12.527/2011, ao IEMA e AGERH, referente ao Saneamento Básico - Tratamento de Esgoto dos Presídios Capixabas.	GERE AGERH em 21/03/2023
00040/2020 Formalizado processo 88294315	CBH SANTA MARIA DA VITORIA	017/2019	DELIBERAÇÃO N° 008/2017 do CBH - Santa Maria da Vitoria - minuta de decreto que substitui o Decreto 1934 - R e dá outras providencias.	SIGERH AGERH em 10/08/2020

358

359 **PONTO IX - ENCERRAMENTO**

360 O Presidente do CERH Sr. Felipe Rigoni agradece a presença de todos e, não havendo mais assuntos
361 a serem discutidos, encerra a reunião.

362

Vitória/ES, em 24/04/2024.

363

364

FELIPE RIGONI LOPES
Presidente do CERH

365

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH - SEAMA)

SEAMA - SEAMA - GOVES

assinado em 12/06/2024 08:49:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2024 08:49:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X5T6RS>